



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23. Mojuí dos Campos – Pará

Processo Administrativo nº 007-A/2016-PMMC/CPL

Dispensa de Licitação nº 001/2016-SEMED

CREDORA: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

REPRESENTADA PELO PASTOR JESSES ANUNCIÇÃO DUTRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA FUNCIONAR SALAS DE AULA COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDA QUEIRÓZ DE SOUSA.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A Administração Pública Municipal, tendo em conta os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da Legalidade, deve seguir esses princípios como norte e direcionamento de suas ações do dia a dia, ou seja, para contratar serviços, bens comuns, obras e serviços de engenharia, o gestor público deve ainda perseguir esses princípios se pautando pela legislação que determina critérios e vincula os atos da administração. Em consonância com a *Lei Pátria* a norma que rege as licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, exige que, “no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, as contratações de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras e alienações sejam realizadas mediante licitação, ressalvando, todavia, alguns casos específicos, nos quais existe a possibilidade de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Nesse sentido, trata-se da justificativa legal para **dispensa de licitação** objetivando a locação de salas de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus representada pelo Pastor Jesus Anunciação Dutra, com fim **não residencial** para Funcionar salas de aula como anexo da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimunda Queiróz de Sousa.

Ao caso em pauta, amolda-se a hipótese preconizada no art. 24, inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

É dispensável a Licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23. Mojuí dos Campos – Pará

desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

A necessidade da locação do imóvel tem enquadramento legal, no Art. 24, inciso X, do “Estatuto Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:**

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho abordando o tema assim leciona:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23, Mojuí dos Campos – Pará

As razões da escolha do imóvel situado na Rua Osvaldo Cruz, nº 3012, Cidade Alta, na cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, são de que o imóvel que apresenta características que atendem aos interesses e necessidades da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretária Municipal de Educação, Sr. Antônio Juvenal Arruda Oliveira, conforme abaixo:

- a) A Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de espaço adequado e condizente em sua estrutura física para abrigar e permitir o funcionamento de salas de aula como anexo da Escola Municipal de educação infantil e ensino fundamental Raimunda Queiróz de Sousa;
- b) O prédio é adequado para funcionar salas de aula como anexo da Escola Municipal de educação infantil e ensino fundamental Raimunda Queiróz de Sousa;
- c) Localização de fácil acessibilidade aos usuários dos serviços desempenhados pelas salas de aula anexo da Escola Municipal de educação infantil e ensino fundamental Raimunda Queiróz de Sousa;
- d) Inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

O Preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, de acordo com o mercado local, conforme parecer técnico de vistoria de avaliação de imóvel elaborado.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **0202 – Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0005.2054 - Manutenção Atividades da SEMED - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – 1212 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – 12.368.0005.2071 – Manutenção e desenvolvimento de educação básica – FUNDEB. – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica**, relativa ao ano de 2016.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando que o imóvel irá atender atividades precípuas da administração municipal, indica a contratação do mesmo seguindo sugestão da Secretaria Municipal de Educação, para celebração de contrato com a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS REPRESENTADA PELO PASTOR JESSES ANUNCIÇÃO DUTRA**, brasileiro, casado, CPF: nº 243.482.792-68 e RG: nº1340636 PC/PA, residente e domiciliada à Rua Antônio Walfredo, s/nº – Bairro Cidade Alta – Mojuí dos Campos – Pará, com valor mensal de **R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos reais), pelo prazo de 10 (dez) meses.

Assim, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar à Secretária Municipal Educação, Sr.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 17.349.848/0001-23, Mojuí dos Campos – Pará

Antônio Juvenal Arruda Oliveira da presente dispensa de licitação, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e p r o d u z a o s e f e i t o s l e g a i s .

Mojuí dos Campos-PA, 19 de fevereiro 2016.

Francimara da Frota Freitas
Presidente da Comissão de Licitação